



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2026.

“TRANSFERE DA CATEGORIA DE BEM DE USO INSTITUCIONAL PARA A CATEGORIA DE BEM DOMINICAL A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOÁ-LA A CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica transferida da categoria de bem de uso institucional, para a categoria de bem dominical a área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Matrícula: Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim nº. “109.690”.

Cadastro Municipal nº. 02.0800.1860.

Local: Imóvel, localizado na Rua Tiradentes, “Área Institucional I-B”, situada na Quadra “A”, do Loteamento “Residencial Manhattan”, na cidade de Artur Nogueira, com a área de “1.068,14” m².

Descrição: Localizado no loteamento denominado “Residencial Manhattan”, com área de “1.068,14”m², com início no ponto 01, na intersecção de divisas entre a Rua Tiradentes, a área institucional I-AI da quadra A, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Residencial Manhattan e a área em questão; daí segue em curva convexa de quem do interior da área olha, com comprimento de arco de 24,19 metros, raio de 210,00 metros, flecha de 0,35 metro e corda com comprimento de 24,17 metros com azimute de 132°44'59” até atingir o ponto 8, confrontando com a Rua Tiradentes; deflete à direita e segue em reta por uma distância de 34,74 metros com azimute de 212°03'39” até atingir o ponto 7, confrontando com o lote 16 da quadra A, do Residencial Manhattan; deflete à direita e segue em curva convexa de quem do interior da área olha, com comprimento de arco de 17,48 metros, raio de 23,00 metros, flecha de 1,64 metros e comprimento de corda de 17,02 metros em azimute de 280°17'19” até atingir o ponto 6, confrontando com a Rua Aurora Boer; deflete à direita e segue em reta por uma distância de 13,28 metros com azimute de 308°54'37” até atingir o ponto 5, confrontando com o lote 14 da quadra A, do Residencial Manhattan; deflete à direita e segue em reta por uma distância de 44,29 metros com azimute de 38°54'37” até atingir o ponto 1 inicial, confrontando com a Área Institucional I-AI da quadra A, do Residencial Manhattan (mat. 109689) de propriedade do Município de Artur Nogueira.

Parágrafo Único – O valor do imóvel será devidamente estabelecido mediante Decreto do Executivo Municipal, acompanhado por laudo de um perito qualificado, contratado e nomeado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área descrita no Artigo 1º., desta Lei Complementar à “ Corporação Musical 24 de Junho”, sendo esta uma associação civil de direito privado, sem finalidade econômica, de caráter sociocultural e duração indeterminada, fundada em 24 de junho de 1924, inscrita no CNPJ/MF. sob número 44.728.988/0001-85, estabelecida na Rua Dez de Abril, nº.760, Centro, neste município de Artur Nogueira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 3º. - A presente doação destina-se única e exclusivamente à construção das instalações e funcionamento de um prédio próprio da sede da instituição, nesta cidade e deverá ser efetivada mediante escritura Pública, dentro de no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da Publicação da presente Lei Complementar, cujas despesas, para a efetivação da transferência, serão de responsabilidade da donatária, na qual deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer outra finalidade, que não a desta Lei, especialmente para a construção e uso da "Corporação Musical 24 de Junho", para a consecução das suas normas estatutárias.

Art. 4º. - A donatária deverá dar início às obras de construção no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses e concluí-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da lavratura da escritura pública, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único - A municipalidade deverá, periodicamente, promover vistoria ou visita técnica, para acompanhamento das obrigações constantes desta Lei Complementar.

Art. 5º. - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 6º. - Fica expressamente vedada a alienação do imóvel descrito nesta Lei Complementar.

Art. 7º. - O não cumprimento das disposições constantes nesta Lei Complementar, implicará na retrocessão de pleno direito da doação, independentemente de qualquer ressarcimento por parte do município, de quaisquer valores utilizados para a construção das edificações, no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 8º. - Ocorrerá ainda à retrocessão automática igualmente disposta no Artigo 3º., desta Lei Complementar, nas seguintes hipóteses:

I – Em caso de dissolução da Instituição e/ou paralisação das atividades estatutárias, por período superior a 12 (doze) meses, consecutivos, devidamente comprovado;

II – Caso seja dado ao imóvel, destinação diversa da constante no Artigo 3º. desta Lei Complementar, sem autorização expressa do Executivo, mediante legislação própria.

Parágrafo Único: Nos casos de ocorrer à retrocessão prevista neste artigo, o imóvel e as benfeitorias reverterão ao Município, sem quaisquer ônus ou indenização, por parte da doadora, bem como o desvio de finalidade estatutária, passando a reintegrar o imóvel, com suas benfeitorias, ao patrimônio público municipal.

Art. 9º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

“Paço Municipal Prefeito Jacob Stein”, em 16 de junho de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a satisfação de cumprimentar os Nobres Parlamentares e ao mesmo tempo, tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que visa promover a desafetação de área pública municipal, atualmente classificada como bem de uso institucional, transferindo-a para a categoria de bem dominical, bem como autorizar sua doação à **Corporação Musical 24 de Junho**, Instituição sem fins lucrativos, de reconhecida relevância cultural e social para o Município de Artur Nogueira.

A Corporação Musical 24 de Junho é uma Instituição que está completando 102 anos de existência, sempre desenvolvendo suas atividades dentro das regras estatutárias, aliás, é de conhecimento de toda população nogueirense.

Trata-se de uma Instituição parceira da municipalidade, quer seja nas apresentações em eventos da municipalidade, entre tantos outros, e, o mais importante presta relevantes serviços à municipalidade e para a coletividade ao tempo que possui aproximadamente 3.000 (três mil) alunos, que são atendidos pelos operosos professores, no ensinamento da música.

É de bom alvitre ressaltar que esses alunos que são atendidos pela Instituição, estão protegidos dos maus costumes das ruas, estando sob a guarda e orientação dos professores e professoras, que militam na Instituição.

Falar da Corporação Musical 24 de Junho aça sendo redundante, pois, é de conhecimento público, sua história, que é mais antiga do que o próprio Município, bem como com todo respeito dispensa maiores informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A área objeto da presente proposição possui superfície de 1.068,14 m², localizada no loteamento Residencial Manhattan, encontrando-se regularmente matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Sua desafetação é medida necessária para viabilizar a transferência dominial à entidade beneficiária, observando-se rigorosamente os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A Corporação Musical 24 de Junho constitui patrimônio histórico e cultural de nosso Município, desempenhando há mais de cem anos, relevante papel na formação artística, cultural e educacional de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Suas atividades promovem a inclusão social, a valorização da cultura musical, o desenvolvimento intelectual e o fortalecimento da identidade cultural de nossa comunidade, em especial de nossos jovens.

A necessidade de mais uma sede própria, de maior porte, para atender todas as demandas, representa obstáculo significativo à ampliação e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade.

A atual sede da Corporação possui aproximadamente 91,00 m², e, diante da grande quantidade de alunos, essa há tempos já não dá mais conta de atender a todos, tanto, que já utiliza um prédio público, conhecido como antiga delegacia, porém, este é um prédio já desgastado pelo tempo e apresenta uma série de avarias.

A doação pretendida permitirá a construção de instalações adequadas para ensaios, aulas de música, apresentações culturais, reuniões administrativas e demais atividades previstas em seus estatutos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Importante destacar que a presente doação não configura mera liberalidade do Poder Público, mas instrumento legítimo de fomento à cultura e de promoção do interesse público, encontrando respaldo nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que impõem ao Poder Público o dever de garantir e incentivar o pleno exercício dos direitos culturais e apoiar a valorização e difusão das manifestações culturais.

Além disso, o projeto estabelece mecanismos de proteção ao patrimônio público municipal, mediante cláusulas de reversão do imóvel ao Município em caso de descumprimento da finalidade estabelecida, desvio de uso, paralisação das atividades da entidade ou sua eventual dissolução, assegurando a preservação do interesse coletivo, vedando também a sua alienação.

Dessa forma, a medida representa investimento social de elevada relevância, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais, para a formação cidadã da juventude e para a preservação das tradições artísticas que integram a história de Artur Nogueira.

Diante do exposto e do inequívoco interesse público envolvido na matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto de lei, reforçando assim o comprometimento desta Casa Legislativa com a construção de um futuro promissor para a juventude de Artur Nogueira.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 16 de junho de 2026.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito



MATRICULA Nº
109.690

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE MOGIMIRIM - S.P.
Código Nacional de Serventias nº 12.022-0

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº
01

Imóvel: URBANO - Município: **ARTUR NOGUEIRA** - Cadastro Municipal: **02.0800.1860**.
 Área Institucional designada por "I-B", desmembrada da Área Institucional I, situada na quadra "A", do loteamento **RESIDENCIAL MANHATTAN**, no município de Artur Nogueira, SP, desta circunscção imobiliária, com área de 1.068,14 m², assim descrita: "inicia-se no ponto 1 na interseção de divisas entre a Rua Tiradentes, a área institucional I-AI da quadra A, do Residencial Manhattan e a área em questão; daí segue em curva convexa de quem do interior da área olha, com comprimento de arco de 24,19 metros, raio de 210,00 metros, flecha de 0,35 metro e corda com comprimento de 24,17 metros com azimute de 132°44'59" até atingir o ponto 8, confrontando com a Rua Tiradentes; deflete à direita e segue em reta por uma distância de 34,74 metros com azimute de 212°03'39" até atingir o ponto 7, confrontando com o lote 16 da quadra A, do Residencial Manhattan; deflete à direita e segue em curva convexa de quem do interior da área olha, com comprimento de arco de 17,48 metros, raio de 23,00 metros, flecha de 1,64 metros e comprimento de corda de 17,02 metros com azimute de 280°17'19" até atingir o ponto 6, confrontando com a Rua Aurora Boer; deflete à direita e segue em reta por uma distância de 13,28 metros com azimute de 308°54'37" até atingir o ponto 5, confrontando com o lote 14 da quadra A, do Residencial Manhattan; deflete à direita e segue em reta por uma distância de 44,29 metros com azimute de 38°54'37" até atingir o ponto 1 inicial, confrontando com a Área Institucional I-AI da quadra A, do Residencial Manhattan (mat. 109689)". **Proprietário:** MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 10 de Abril, nº 629, centro, na cidade de Artur Nogueira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.735.552/0001-86. **Registro anterior:** Matrícula 82.720, datado de 25 de Outubro de 2011, deste Registro. Mogi Mirim, 28 de Junho de 2021. **A Escrevente, Elidiane Rodrigues** (Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues) - O Substituto do Oficial, (Jêner Rodrigo dos Santos). - Prot. 317.292, de 18/06/2021 e Mic. 158.915 e Selo Digital 1202203F10000F0049143221P.





PREFEITURA DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

R. XV de Novembro, 1400 - Cidade Jardim II, Artur Nogueira - SP, 13.165-025

CNPJ: 45.735.552/0001-86 FONE/FAX:(19)3827-9700

Email: cadastro@arturnogueira.sp.gov.br Site: arturnogueira.sp.gov.br

CERTIDÃO DE VALOR VENAL N°8379/2026

Informações do Contribuinte

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
Compromissário:
Inscrição: 02.0800.1860 **Matricula:** 109690
Endereço: RUA TIRADENTES, 0
Complemento: ÁREA INSTITUCIONAL I-B
Bairro: RES. MANHATTAN
Lote: I-B
Quadra: A
Loteamento:

Informações do Terreno

Área do Terreno M²: 1.068,14
Área Construída M²: 0,00
Valor Venal do Terreno: R\$175.580,85
Valor Venal Construção: R\$0,00
Valor Venal Total: R\$175.580,85

Base de Calculo do ITBI (LC 255/2001, art. 104)

Territorial: R\$263.371,28
Predial: R\$0,00
Total do Imóvel: R\$263.371,28

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Artur Nogueira atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifique, a qualquer momento, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

A base de cálculo do ITBI é o preço ou valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelas partes, constante da escritura ou instrumento particular de transmissão ou cessão, valor este que, no caso de imóveis urbanos, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior ao valor venal territorial multiplicado pelo coeficiente 1,5 (um vírgula cinco) somado ao valor venal predial multiplicado pelo coeficiente 1,2 (um vírgula dois), conforme artigo 104 da L.C. 255/2001, alterado pela L.C. 658/2021.

Certidão emitidas às : 10:21:16 horas do dia 11/06/2026 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: CVVAF28410A19F721A36E1BD8206269E5C8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CERTIDÃO

Eu, **LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me são conferidas, **CERTIFICO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a **CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE JUNHO**, inscrita no CNPJ sob nº 44.728.988/0001-85, com sede neste Município de Artur Nogueira, é detentora do Título de Utilidade Pública Municipal, concedido por meio da Lei Municipal nº 1.387, de 04 de dezembro de 1978.

CERTIFICO, ainda, que a referida entidade encontra-se em regular e pleno funcionamento, desenvolvendo atividades culturais, musicais e assistenciais em conformidade com suas finalidades estatutárias, promovendo a preservação do patrimônio histórico-cultural do Município, a difusão da música e o desenvolvimento de projetos voltados à formação cultural e musical da população, fazendo jus, portanto, à manutenção e permanência do respectivo Título de Utilidade Pública Municipal.

CERTIFICO, outrossim, que a **CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE JUNHO** constitui uma das mais tradicionais instituições do Município de Artur Nogueira, fundada em 24 de junho de 1924, exercendo relevante papel na promoção da cultura, da música e da formação artística junto à comunidade nogueirense.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 14 de maio de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito